



PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN
Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, nº 410 – sala 210
Recreio dos Bandeirantes,
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22795-240

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. – PROMAN
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DA COMPANHIA
EMISSORA SUSPensa EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019, REABERTA E ENCERRADA EM 2
DE DEZEMBRO DE 2019

COMPANHIA ABERTA. CNPJ/MF 02.291.077/0001-93. NIRE 33.3.0027784-6.

DIA, HORA E LOCAL: Em 25 de novembro de 2019, às 11:00 hs, na Rua São José nº 90, Grupo 2001, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

PRESENCAS: Debenturistas representando 71,50% (setenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação da Companhia Emissora, conforme assinaturas apostas em Lista de Presença anexa à presente ata, bem como Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário desta 1ª Emissão, Sr. Thiago de Resende Andrade e Sra. Nanci Turibio Guimarães, diretores da Companhia Emissora e os advogados da Companhia, Sr Daniel Bar e Sra Julia de Miranda Dias.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado, na forma do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nas edições de 01, 04 e 05 de novembro de 2019 e no jornal Monitor Mercantil, nas edições de 31 de outubro de 2019, 01 e 04 de novembro de 2019.

MESA: Sr. Cesar Avidos Juruena Pereira – Presidente; Sra Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira – Secretária.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre a) Alteração da forma do cálculo da remuneração, conforme disposto no item 4.5 da Escritura de Emissão; e (b) Alteração das Obrigações Adicionais da Emissora dispostas no subitem 7.1.1 do item 7.1 da Escritura de Emissão.;

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente verificou a presença de debenturistas representando 71,50% (setenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação da presente emissão, declarando instalada a presente Assembleia Geral. Procedida à leitura da Ordem do Dia, deu início a discussão do item (a). Os advogados da Proman, Senhor Daniel Bar e Sra Julia Dias reportaram aos debenturistas presentes quanto aos últimos acontecimentos sobre à demanda judicial referente à cobrança, por Furnas dos valores correspondentes a energia de canteiro. Foi esclarecido, então que em 1º de abril de 2019 foi prolatada a sentença, julgando procedente, em parte, o pedido de Furnas, determinando que o volume, em MWh, a ser devolvido pela Proman

equivale ao montante de 26.141,32 MWh, ou seja, 11.747,57 MWh além do volume efetivamente consumido pela Proman no canteiro de Obras. A Proman ingressou com recurso e, durante o mês de outubro de 2019, a 2ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios confirmou a sentença da 1ª instância quanto ao processo movido por Furnas, em desfavor da Proman. A Proman opôs Embargos de Declaração ainda pendentes de julgamento e, em última instância, recorrerá ao STJ na tentativa de reverter a sentença. Contudo, de modo prudente, os consultores jurídicos entendem ser **PROVÁVEL A PERDA DESSA CAUSA**. Em seguida ao relato dos advogados, a Senhora Nanci Turibio informou que a administração realizará, a partir do mês de outubro de 2019, o reconhecimento de provisão para perdas no montante de 11.747,57 MWh, correspondente a R\$2.452.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), diferença apurada entre o passivo já reconhecido e a sentença promulgada no julgamento em 2ª instância. Essa provisão para perda fará com que a empresa gere um prejuízo superior ao seu capital social e, por conseguinte, apresente um Passivo Descoberto. Desse modo, a administração da Companhia propõe aos investidores a redução da remuneração a ser distribuída que passaria a ser calculada a razão de 85% de participação no Resultado Operacional Disponível (RODI) auferido, apurado pelo regime de competência. A proposta objetiva a readequação das contas da empresa que serão impactadas, a partir do 4º trimestre de 2019, pelo reconhecimento da provisão para perdas. A administração esclareceu, ainda, que a proposta formulada não afetará a distribuição mensal dos investidores, pois os recursos em caixa, que não forem pagos a título de remuneração, serão distribuídos aos debenturistas a título de amortização extraordinária, nos termos do item 4.7 da escritura de emissão. Após os debates, debenturistas presentes representativos de 51,50% (cinquenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação, manifestaram voto no sentido de aprovar a alteração da forma de cálculo da remuneração.

Passado ao Item (b) da ordem do dia, a Sra. Nanci esclareceu que o subitem 7.1.1 do Item 7.1 da Escritura de 1ª Emissão estabelece o seguinte: ***“7.1.1. Fornecer ao Agente Fiduciário: a) dentro de no máximo 60 dias após o término de seu primeiro semestre social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo semestre social;”*** A proposta da administração desta Companhia consiste na supressão da alínea “a”, do referido subitem, posto que a empresa disponibiliza aos seus investidores e ao mercado, até 45 dias após o encerramento do 2º trimestre, nos termos dos normativos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários, as suas Informações Trimestrais, devidamente revisadas pelos auditores independentes da Companhia, suprimindo, assim, qualquer lacuna quanto a divulgação dos dados em questão. Após os devidos esclarecimentos, debenturistas presentes representativos de 51,50% (cinquenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação, aprovaram a supressão da alínea “a” do subitem 7.1.1 do item 7.1 da escritura de emissão.

Considerando a necessidade de prazo adicional para análise das matérias da Ordem do Dia, o debenturista **FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** solicitou a suspensão da Assembleia para deliberação em data futura. Neste sentido, restou aprovado pela unanimidade dos debenturistas presentes, representando 71,50% (setenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação, a suspensão da presente Assembleia, para **reabertura em 2 de dezembro de 2019, no mesmo local e horário**, para a efetiva deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, respeitado o quórum mínimo previsto no item 9.4.2 da Escritura de Emissão.

SUSPENSÃO: Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para lavratura desta ata, sendo certo que restou aprovada a suspensão da Assembleia para reabertura em 2 de dezembro de 2019, conforme indicado acima. Reaberta a sessão foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

REABERTURA DA ASSEMBLEIA: Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente verificou a presença de debenturistas representando 71,50% (setenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento) das debêntures em circulação, e declarou reiniciada a presente Assembleia Geral. O Sr. Presidente deu a palavra a **FRG PLANO BD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO** que declarou voto favorável aos 2 itens da ORDEM DO DIA, sem ressalvas. Assim, em função do voto favorável proferido pelo titular de 20% (vinte por cento) das debêntures em circulação, o total de votos favoráveis às modificações dos itens 4.5 e 7.1 da Escritura de 1ª Emissão é superior ao quórum mínimo estabelecido no item 9.4.2 da mesma Escritura, estando, assim, aprovadas as modificações propostas pela Administração da Cia.

Desta forma será alterado o item 4.5.1 da Escritura de 1ª Emissão Pública de debêntures da Companhia, passando o mesmo a constar com a seguinte redação: “4.5.1..... 4.5.1.5 *Fica estabelecido que, a partir do mês de outubro de 2019, as Debêntures em circulação desta emissão, perceberão, a título de remuneração mensal, rendimentos variáveis equivalentes a 85% (oitenta e cinco por cento) de participação no Resultado Operacional Disponível (RODI) auferido pela Emissora, apurado pelo regime de competência, conforme definido no item 4.5.1 supra*”;

Do mesmo modo, a alínea “a” do subitem 7.1.1 do item 7.1 da Escritura de Emissão será suprimida, deixando de constar como Obrigação Adicional da Emissora a disponibilização, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras Semestrais. Complementarmente, restou aprovada a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, para fins de formalização das deliberações desta Assembleia.



PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN
Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, nº 410 – sala 210
Recreio dos Bandeirantes,
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22795-240

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi, a sessão, suspensa para lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

**A presente ata foi assinada pelo Presidente da Assembleia, pela Secretária e pelos
Debenturistas presentes**